



Alpinópolis/MG, 1º de agosto de 2025.

Ofício n.º 096/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 035/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 222/2025
Data: 04/08/2025 - Horário: 16:19
Legislativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 035, de 1º de agosto de 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto tem como objetivo a criação de rubrica orçamentária, no valor de R\$ 52.787,91 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), destinada à execução de ações do programa Mais Castrações – Controle Ético Populacional de Cães e Gatos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos são oriundos de Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual, indicada pelo Deputado Federal Fred Costa, e viabilizarão a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para realização de castrações e microchipagem de cães e gatos. Trata-se de ação fundamental para o controle populacional de animais, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses, além de atender a uma demanda social crescente por políticas públicas nessa área.

A inclusão deste crédito especial no orçamento vigente é necessária para a correta aplicação do recurso federal, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e para a devida execução do programa previsto.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adoção célere da medida, solicitamos que o projeto tramite em caráter de urgência, conforme dispõe o art. 212, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

Sem outros motivos especiais, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, de 1º de agosto de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 52.787,91 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificado:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa	XXX	CASTRACÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS
Atividade	0.XXX	MAIS CASTRAÇÕES - CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CUSTEIO
Elemento de despesa	de 33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Ficha	XXX	Fonte 17060003110 Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual R\$52.787,91

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17060003110 Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$52.787,91 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) nos moldes da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

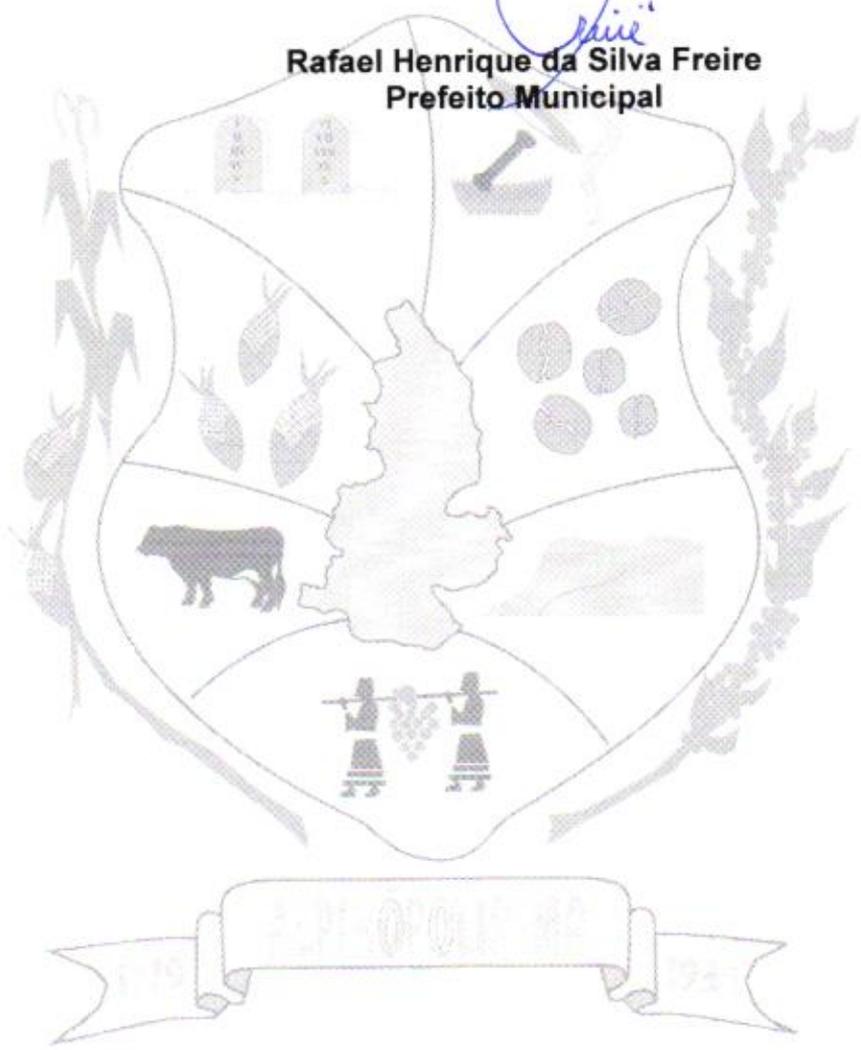


Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

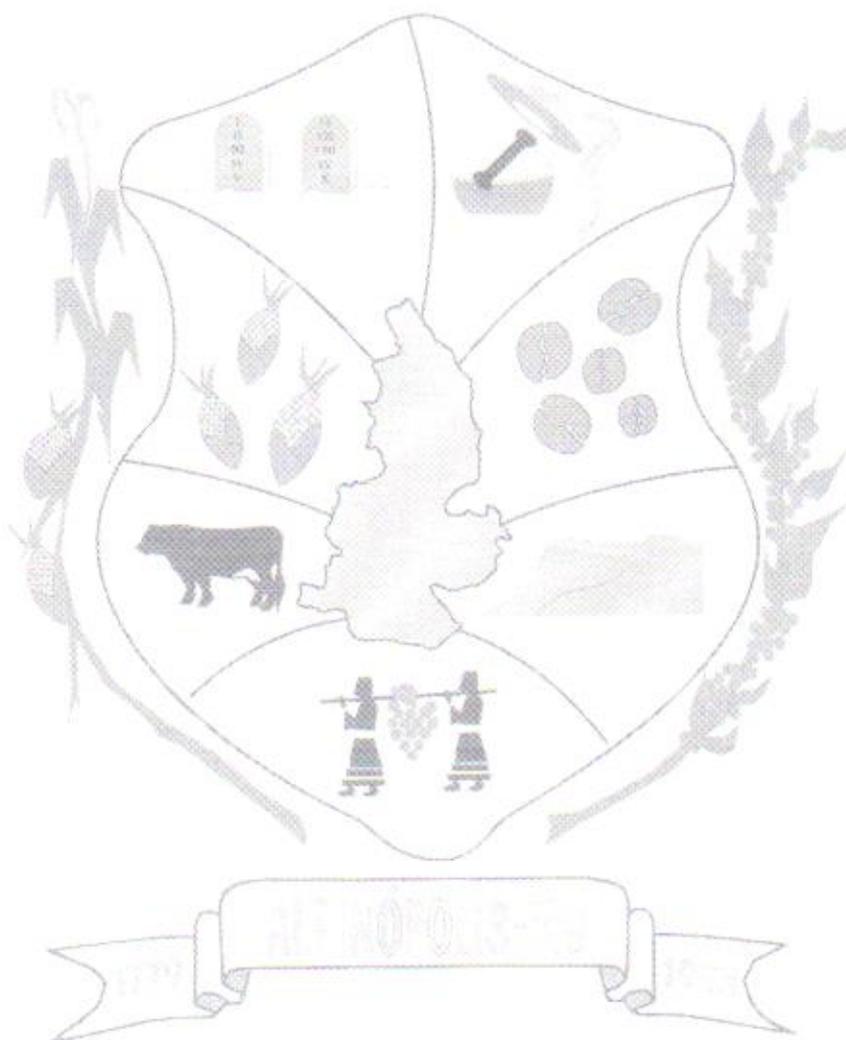
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 1º de agosto de 2025.

Freire
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



Ofício: Nº 26 – SOPEG

À Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Ordinária nº 035 de 2025**, para atender as demandas do Programa CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS, no valor de R\$ 52.787,91

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$ 52.787,91	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$ 80.870.000,00	R\$ 81.200.000,00	R\$ 81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,065%	0,00%	0,00%

Anotações complementares: Não é possível prever impacto orçamentário para os exercícios seguintes, pois se trata de recurso não contínuo.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 01 de agosto de 2025.



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 035 de 2025**, para atender às demandas do Programa CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS, no valor de R\$ 52.787,91, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Sandra Mara Moraes da Silveira Borges
Secretária Municipal de Saúde

Alpinópolis, 01 de agosto de 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 04/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores na próxima Sessão Ordinária (11/08/25, às 18h30), em conformidade com o nosso Regimento e Lei Orgânica.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

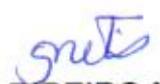
Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 4 de agosto de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 05/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso à Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que " **Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 18/08/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 5 de agosto de 2025.

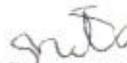
Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 11 de agosto de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001";
- Projeto de Lei nº 026/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área pública de terreno urbano, localizada nos fundos de lotes do loteamento denominado "Cidade Jardim", neste município, ocupadas por proprietários de imóveis lindeiros e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 027/2025, que "Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores e Assessores Jurídicos do município de Alpinópolis, bem como aos contratados e profissionais pertencentes às sociedades de advogados e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 029/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.095, de 29 de dezembro de 2015, que 'Dispõe a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a regulação dos serviços de saneamento básico do município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 030/2025, que "Dispõe sobre a consolidação das leis municipais que denominam os nomes das escolas da rede municipal de ensino de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 033/2025, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para regularização de parcelamentos do solo rural para fins de chaceamento de lazer e turismo e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Resolução nº 003/2025, que "Fixa despesa para o orçamento de 2026".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

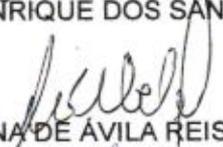

SANDRA AP. DE CARVALHO NASCIMENTO

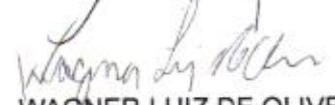

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

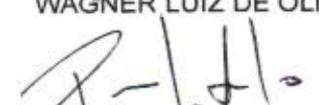

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 035/2025

Parecer n.º 72/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 035/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 0035/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 035/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i) Ofício -JUR/GAB; (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º 035 de 1 de agosto de 2025; (iii) Exposição de Motivos; (iv) Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (v) Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no valor de R\$52.787,91 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), destinados ao programa "MAIS CASTRAÇÕES" - CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CA-ES E GATOS no

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificou o seu destino, ou seja, destina-se a continuação do programa "Mais Castrações".

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
Assessoria Jurídica



No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

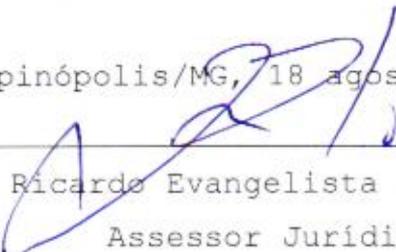
Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 35/2025.

É o parecer, sub censura.

Alpinópolis/MG, 18 agosto de 2025.


Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 18 de agosto de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Os vereadores requereram que o Assessor Parlamentar explanasse sobre o projeto e solicitaram sua manifestação. O Assessor Parlamentar alegou que o projeto visa à criação de rubrica orçamentária no valor de R\$ 52.787,91, destinada à execução do programa Mais Castrações – Controle Ético Populacional de Cães e Gatos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde. Os recursos, oriundos de Transferência Especial da União por emenda parlamentar do Deputado Federal Fred Costa, permitirão a contratação de serviços para castração e microchipagem de animais, promovendo o controle populacional, o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses. A abertura do crédito especial é necessária para viabilizar a correta aplicação do recurso federal, conforme determina o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra-se em ordem e sem vícios, considerando que foi devidamente apresentado a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista no artigo 16, I da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto a técnica legislativa, o assessor parlamentar asseverou que encontra-se em conformidade com a lei, não merecendo qualquer reparo. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Plenário, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado e da manifestação do assessor parlamentar. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O projeto visa à criação de rubrica orçamentária no valor de R\$ 52.787,91, para execução do programa Mais Castrações – Controle Ético Populacional de Cães e Gatos, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos, provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Fred Costa, permitirão a contratação de serviços para castração e microchipagem de animais, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar animal e o controle de zoonoses. A abertura do crédito especial é necessária para a aplicação correta dos recursos, conforme o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria foi aprovado por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara**, conforme previsto no Regimento Interno para continuidade na tramitação.
- **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.787,91 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente, com o intuito de viabilizar a execução de ações do programa Mais Castrações – Controle Ético Populacional de Cães e Gatos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

A medida permitirá a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para a realização de castrações e microchipagem de cães e gatos, sendo os recursos provenientes de Transferência Especial da União, oriundos de Emenda Parlamentar Individual indicada pelo Deputado Federal Fred Costa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como instrumento orçamentário adequado para atender a despesas sem dotação orçamentária específica, o que se aplica ao presente caso.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da mesma lei, o crédito poderá ser aberto com base em **excesso de arrecadação**, situação que se verifica aqui, já que os recursos federais foram transferidos por meio de emenda parlamentar e não estavam inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual.

A ação também está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e do interesse público, além de observar os instrumentos de planejamento governamental, visto que será incorporada ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, conforme disposto no artigo 3º do projeto.

III – MÉRITO E RELEVÂNCIA DA MATÉRIA

O mérito da proposta é notável. O controle populacional ético de animais por meio da castração e identificação eletrônica é uma política pública moderna, que promove:

- A **redução da reprodução descontrolada de animais**, especialmente em situação de rua;
- A **prevenção de zoonoses**, protegendo a saúde coletiva;
- A **promoção do bem-estar animal**, ao evitar abandonos e maus-tratos;
- A **melhoria da gestão urbana**, especialmente em bairros com alta incidência de animais soltos.

Além disso, a iniciativa **responde a uma crescente demanda social**, oriunda de entidades de proteção animal, profissionais da saúde pública e cidadãos preocupados com o tema. A destinação de emenda parlamentar específica para essa finalidade reforça o compromisso dos legisladores com causas socioambientais e sanitárias de impacto direto na vida das comunidades.

A inclusão dessa ação no orçamento municipal, por meio da criação de rubrica própria, é etapa essencial para a regularidade contábil e jurídica da aplicação do recurso federal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 035/2025 encontra-se **tecnicamente adequado, legalmente embasado e socialmente justificável**. Cumpre todos os requisitos legais para sua aprovação, apresenta finalidade pública relevante e garante a correta utilização de recursos federais vinculados.

V – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 035, de 1º de agosto de 2025. Recomenda-se, ainda, sua tramitação em **regime de urgência**, conforme solicitado pelo Poder Executivo, dado o interesse público envolvido e a natureza vinculada do recurso federal.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

Este é o parecer.


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

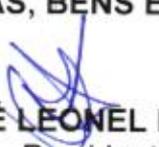


PODER LEGISLATIVO

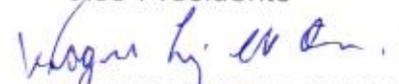
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro

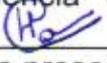


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 18/08/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, , Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável, determino sua inclusão na próxima sessão ordinária da Câmara Municipal que será no dia 25/08/2025, às 18h30 para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 18 de agosto de 2025.

grito
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 52.787,91 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificado:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa	XXX	CASTRACÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS
Atividade	0.XXX	MAIS CASTRAÇÕES – CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CUSTEIO
Elemento de despesa	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Ficha	XXX	Fonte 17060003110 Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual R\$52.787,91



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17060003110 Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$52.787,91 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) nos moldes da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº028/2025

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 18:30 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 28ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Kaique Alves Cassiano; 4) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 5) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 6) Suzana de Ávila Reis Vilela; 7) Sebastião Ribeiro Neto; 8) Wagner Luiz de Oliveira. O vereador André Leonel de Souza Vilela participou de forma virtual, nos termos da Portaria 011, de 06 de março de 2023. Ausente a vereadora Elaine Cristina dos Santos Esteves. Com a presença de oito vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus". **A) ATA ANTERIOR:** (artigo 125, I do RI): A ata da 27ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 e da 13ª Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de agosto foram aprovadas por unanimidade. **B) EXPEDIENTE:** (artigo 125, III do RI) **a) oriundos do Prefeito** – Projeto de Lei nº 037/2025, que "Dispõe sobre a consolidação das leis que tratam dos feriados municipais e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 040/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpinópolis para o exercício financeiro de 2026"; Projeto de Lei nº 041/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo os objetivos e metas da administração pública"; Projeto de Lei nº 042/2025, que "Altera a lei municipal nº 2.568 de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 043/2025, que "Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências". **b) oriundos de diversos** – Ofício do Senhor Paulo Jorge Ribeiro solicitando o uso da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



tribuna livre. - **c) apresentados pelos Vereadores** – sem matéria. – **C) GRANDE EXPEDIENTE: (artigo 126 do RI) - a) PRONUNCIAMENTO NO GRANDE EXPEDIENTE:** (artigo 127/129 do RI) – Fizeram uso da palavra os vereadores Pedro, Kaique, Suzana, Sandra, Edson, Wagner e André. -**b) TRIBUNA LIVRE:** Fez uso da palavra o Senhor Paulo Jorge Ribeiro que falou sobre o lançamento do livro infantil de sua autoria, "O bicho homem e a natureza". - **D) MOMENTO DA PRESIDÊNCIA:** (artigo 130 do RI). O Senhor Presidente falou sobre assuntos. – **E) ORDEM DO DIA:** (artigo 131 e seguintes do RI): O Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Pedro e Suzana se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Pedro, Suzana, Kaique, Edson, Wagner e Sandra se manifestaram. Colocado em votação o Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Pedro, Sandra, Edson e Kaique se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001"; Projeto de Lei nº 034/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" e ao Projeto de Lei nº 035/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade. – **F) EXPLICAÇÃO PESSOAL:** (artigo 136 e seguintes do RI): Fizeram uso da palavra os vereadores Pedro, Kaique, Suzana, Sandra, Wagner, Edson e André. – **G) ORDEM DO DIA 08/09/2025:** sem matéria. – **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Suzana de Ávila Reis Vilela, Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

SUZANA DE AVILA REIS VILELA

1ª SECRETÁRIA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES
2ª SECRETÁRIO

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

EDSON FERREIRA DA SILVA

KAIQUE ALVES CASSIANO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Coordenadora do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL
Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 01 de setembro de 2025.

Ofício n.º 047/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – nº 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão ordinária do dia 01/09/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 01/09/2025, em Sessão ordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 004, de 24 de outubro de 2001”, o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei nº 034/2025, que “Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”, o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA;**
- Projeto de Lei nº 035/2025, que “Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”, o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA.**

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

Recebi em

02/09/25

Perceira

Subs
Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

LEI N.º 2.580, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 52.787,91 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificado:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa	XXX	CASTRACÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS
Atividade	0.XXX	MAIS CASTRAÇÕES – CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CUSTEIO
Elemento de despesa	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Ficha	XXX	Fonte 17060003110 Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual R\$52.787,91

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 17060003110 Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$52.787,91 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) nos moldes da Lei nº 4.320/64.



Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 3 de setembro de 2025.

Rafael
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 3 / 09 / 2025
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

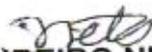
Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis